



CNPJ: 06.229.975/0001-72

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 de junho de 2021;

HORÁRIO: 10h00min (Dez horas);

ENDEREÇO: www.licitabomjardinense.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação objetiva a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, sob regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no PORTAL DE COMPRAS e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

2. DA DESPESA

2.1. A despesa com a contratação é estimada em R\$4.882.414,82 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos). Conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - Anexo I

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e os participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 3.1.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.
- 3.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.1.6. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Bom Jardim/MA, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.2. Cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:
- 4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada ao Portal de Compras de Bom Jardim/MA deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitabomjardinense.com.br.
- 4.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;
- 4.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando, marca e modelo e em caso de necessidade, mediante solicitação do pregoeiro através de campo próprio no sistema ou e-mail, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- 4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Aba "Ajuda" do sistema ou pelo e-mail prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bom Jardim-MA ou ao desenvolvedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;
- 4.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS DE BOM JARDIM/MA.
- 5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

(b)





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 5.4.1.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.1.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia;
- 5.4.1.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.1.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.1.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.1.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.1.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.1.2.8. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.1. As declarações complementares ao edital, deveram ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema,
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item/lote;
- 7.1.2. Marca (Se houver);
- 7.1.3. Fabricante (Se houver);
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço/fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do periodo de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PE 009719051 PA 083/9091 FLS 192

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no pais;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.
- c) Será solicitado ao licitante que ofertar valor abaixo do percentual de 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) doo valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, composições de custos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 10.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. Habilitação jurídica:

- 10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.10.4.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.10.4.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.10.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 10.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.11. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 10.11.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.3. Prova de regularidade perante:
- 10.11.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:
- 10.11.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.11.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 10.11.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 10.11.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- 10.11.3.3. A Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 10.11.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.11.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
- 10.11.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
- 10.11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.
- 10.11.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.
- 10.11.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Notas Explicativas;
- 10.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.







CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.12.5. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, assim como deve ser apresentada sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade:

10.12.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábilfinanceira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

10.12.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13. Qualificação Técnica

- 10.13.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços/fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabiveis.
- 10.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.24. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a que a sede e/ou as instalações para execução dos serviços aqui licitados, se encontra em distância máxima a 30 (trinta) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PE OMGDAYBADE PA 083/2021 FLS 299 ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras de Bom Jardim/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





CNPJ: 06.229.975/0001-72

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (Sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O serviço/fornecimento dos produtos será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da secretaria solicitante.
- 20.2. A efetivação do serviço/fornecimento ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de serviço/Fornecimento.
- 20.3. Constatada a efetuação do serviço/fornecimento, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 22.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 22.3. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 10.11.
- 22.4. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 22.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 22.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. Não mantiver a proposta,
- 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 23.4.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.bomjardim.ma.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 28.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 28.2. ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 28.3. ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 - 28.4. ANEXO IV MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 28.5. ANEXO V MINUTA DO CONTRATO;
 - 28,6. ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
 - 28.7. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
 - 28.8. ANEXO VIII RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Bom Jardim/MA, 25 de maio de 2021.

CLEUTEGILSON STQUEIRA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cleutegilson Siqueira Gonçalves See. Mun. de Administração e Planejamento Portaria nº 01/2021 - GB/PMBI





CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço/fornecimento será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de serviço/fornecimento segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA.
- 2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de Dezembro do respectivo exercicio para o fornecimento das peças e de 12 (Doze) meses para os serviços, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

- 4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

B





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

DOS SERVIÇOS

- 4.1.13. Prestar os serviços nas suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.1.14. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.1.15. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato:
- 4.1.16. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.1.17. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.18. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.19. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.20. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.21. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.22. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 4.1.23. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.24. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

	LOTE 01 - MANUTENÇÃO D	EVE	CULUS		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR.MED. UNIT	VLR,MED. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE E MÉDIA (UTILITÁRIO), SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM	1200	Н/Н	R\$204,00	R\$244.800,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA PESADA, SOB 1200 H/H R\$317,33 DEMANDA, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM.				
	VALOR TOTAL				RS625,600,00
	LOTE 02 - PEÇA	S			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR.MED. UNIT	VLR.MED. TOTAL
1	ALTERNADOR	20	Unidade	R\$1.219,17	R\$24.383,33
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	20	Unidade	R\$288,58	R\$5.771,67
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	20	Unidade	R\$252.70	R\$5.054,00
4	ARTICULADOR DIREÇÃO	20	Unidade	R\$121,03	R\$2,420,67
5	BALANÇA SUSPENSÃO INF LD (SUPERIOR)	20	Unidade	R\$689,33	R\$13.786.67
6	BALANÇA SUSPENSÃO INF LD (INFERIOR)	20	Unidade	R\$735,07	R\$14.701,33
7	BALANÇA SUSPENSÃO INF LE (SUPERIOR)	20	Unidade	R\$689,33	R\$13.786.67





8	BALANÇA SUSPENSÃO INF LE (INFERIOR)	20	Unidade	R\$735,07	R\$14.701,33
9	BICO INJETOR	20	Unidade	R\$2.591,67	R\$51.833,33
10	BIELA MOTOR	20	Unidade	R\$917.50	R\$18.350,00
11	BIELETA SUSPENSÃO	20	Unidade	R\$175,88	R\$3.517,67
12	BOMBA D'AGUA	20	Unidade	R\$554,67	R\$11.093,33
13	BOMBA OLEO	20	Unidade	R\$1.370,67	R\$27.413,33
14	BRONZE BIELA	20	Unidade	R\$238,17	R\$4.763,33
15	BRONZE MANCAL	20	Unidade	R\$389,07	R\$7.781,33
16	CABECOTE MOTOR	20	Unidade	R\$3.703,67	R\$74.073,33
17	CABO FREIO MÃO DIANTEIRA	20	Unidade	R\$170,65	R\$3.413,00
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LD	20	Unidade	R\$193,33	R\$3,866,67
19	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LE	20	Unidade	R\$196,70	R\$3.934,00
20	CONDENSADOR	20	Unidade	R\$1,102,60	R\$22,052,00
21	COXIM MOTOR	20	Unidade	R\$238,70	R\$4.774,00
22	CUBO RODA DIANTEIRA	20	Unidade	R\$531,10	R\$10.622,00
23	DISCO FREIO	20	Unidade	R\$299,75	R\$5,995,00
24	EIXO COMANDO VALVULA	20	Unidade	R\$1.026,00	R\$20.520,00
25	ESTRIBO	20	Unidade	R\$918,33	R\$18.366,67
26	FAROL LD	20	Unidade	R\$449,67	R\$8.993,33
27	FAROL LE	20	Unidade	R\$449,67	R\$8.993,33
28	FILTRO AR MOTOR	20	Unidade	R\$116,99	R\$2.339,87
29	FILTRO AR CONDICIONADO	20	Unidade	R\$52,10	R\$1.042,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL	20	Unidade	R\$43,49	R\$869,73
31	FILTRO OLEO	20	Unidade	R\$52,10	R\$1.042,00
32	JUNTA HOMOCINETICA	20	Unidade	R\$677,83	R\$13,556,67
33	JUNTA MOTOR	20	Unidade	R\$854,93	R\$17.098,67
34	LANTERNA TRASEIRA LD	20	Unidade	R\$263,50	R\$5.270,00
35	LANTERNA TRASEIRA LE	20	Unidade	R\$263,50	R\$5.270,00
36	MOLA I TRASEIRA	20	Unidade	R\$252,70	R\$5,054,00
37	MOTOR PARTIDA	20	Unidade	R\$1.798,67	R\$35.973,33
38	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	20	Unidade	R\$105,88	R\$2.117,67
39	PARABRISA	20	Unidade	R\$2.152,60	R\$43.052,00
40	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	20	Unidade	R\$1.513,33	R\$30.266,67
41	PARA-CHOQUE TRASEIRO	20	Unidade	R\$684.00	R\$13.680,00
42	PASTILHA FREIO	20	Unidade	R\$204,50	R\$4.090,00
43	PISTAO MOTOR	20	Unidade	R\$2.606,67	R\$52.133,33
44	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	20	Unidade	R\$146,82	R\$2.936,33
45	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	20	Unidade	R\$124,40	R\$2.488,00
46	RADIADOR	20	Unidade	R\$1.382,60	R\$27.652,00
47	ROLAMENTO TRASEIRO	20	Unidade	R\$20h83	R\$4.036,67





48	SAPATA FREIO TRASEIRO	20	Unidade	R\$334,22	R\$6.684,33
49	SEMI EIXO TRASEIRO	20	Unidade	R\$1.279,00	R\$25.580,00
50	TAMBOR FREIO TRASEIRO	20	Unidade	R\$226,38	R\$4.527,67
51	TERM DIRECAO	20	Unidade	R\$138,40	R\$2.768,00
52	TURBINA	20	Unidade	R\$2.661,67	R\$53.233,33
53	VELA AQUECEDORA	20	Unidade	R\$58,83	R\$1.176,67
54	VIDRO PORTA DIANTEIRA LD	20	Unidade	R\$215,83	R\$4.316,67
55	VIDRO PORTA DIANTEIRA LE	20	Unidade	R\$215,83	R\$4.316,67
56	VIDRO PORTA TRASEIRA LD	20	Unidade	R\$212,47	R\$4.249,33
57	VIDRO PORTA TRASEIRA LE	20	Unidade	R\$212,47	R\$4.249,33
58	VIDRO TRASEIRO	20	Unidade	R\$300,00	R\$6.000,00
	TOTAL				R\$792.032,27
	AMBU	LANCIA SPRINTER			
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade	R\$425,12	R\$1.700,47
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	R\$340,95	R\$1.363,80
3	AUTOMATICO	4	Unidade	R\$249.95	R\$999,80
4	BALANCIM	4	Unidade	R\$105,21	R\$420,84
5	BANDEJA SUSPENSÃO LE	4	Unidade	R\$431,15	R\$1.724,60
6	BANDEJA SUSPENSÃO LD	4	Unidade	R\$431,15	R\$1.724,60
7	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$1.351,32	R\$5.405,27
8	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$677,48	R\$2.709,93
9	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$130,52	R\$522,07
10	BLOCO MOTOR	4	Unidade	R\$7.437,65	R\$29.750,60
11	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$1.070,62	R\$4.282,47
12	BOBINA CAMPO	4	Unidade	R\$226,38	R\$905,53
13	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$659,32	R\$2.637,27
14	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade	R\$1.067,25	R\$4.269,00
15	BOMBA OLEO	4.	Unidade	R\$569,82	R\$2.279,27
16	BUCHA BANDEJA	4	Unidade	R\$67,25	R\$269,00
17	BUCHA MOLAS	4	Unidade	R\$47,19	R\$188,76
18	BUCHA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$662,62	R\$2.650,47
19	BRACO ARTIC DIRECAO	4	Unidade	R\$140,62	R\$562,47
20	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$1.351,32	R\$5.405,27
21	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$260,05	R\$1.040,20
22	BRONZE MANCAL	-4	Unidade	R\$320,75	R\$1.283,00
23	CABECOTE MOTOR	4.	Unidade	R\$2.346,32	R\$9.385,27
24	CABO FREIO MAO TRAZ	4	Unidade	R\$129,45	R\$517,80
25	CABO BATERIA	5	Unidade	R\$92,42	R\$462,08
26	CARTER	4	Unidade	R\$511.95	R\$2.047,80
27	CIL EMBREAGEM	4	Unidade	R\$244,32	1 R\$977,27





28	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$70,62	R\$282,47
29	CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$121,65	R\$486,60
30	COXIM AMORTECEDOR	4	Unidade	R\$122,72	R\$490,87
31	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$143,98	R\$575,93
32	CRUZETA	4	Unidade	R\$134,50	R\$538,00
33	CUBO RODA	4	Unidade	R\$423,07	R\$1.692,28
34	DOBRADICA CAPU	4	Unidade	R\$70,62	R\$282,47
35	DISCO FREIO DIANTEIRO	4	Unidade	R\$293,02	R\$1.172,07
36	DISCO FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$300,82	R\$1.203,27
37	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$249,95	R\$999,80
38	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$515,32	R\$2.061,27
39	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$193,82	R\$775,27
40	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$249,95	R\$999,80
41	ELEVADOR VIDRO LD	4	Unidade	R\$249,95	R\$999,80
42	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	Unidade	R\$504,17	R\$2.016,67
43	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$207,95	R\$831,80
44	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	8	Unidade	R\$14,34	R\$114,69
45	FECHADURA CAPU	4	Unidade	R\$296,38	R\$1.185,53
46	FUSIVEL	12	Unidade	R\$0,69	R\$8,24
47	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$228,15	R\$912,60
48	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$324,12	R\$1.296,47
49	JUNTA MOTOR	/4	Unidade	R\$237.28	R\$949,13
50	KIT BATEDOR	4	Unidade	R\$99,82	R\$399,29
51	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$1.532,42	R\$6.129,67
52	LAMPADA IPOLO	4	Unidade	R\$3,10	R\$12,39
53	LAMPADA 2POLO	5	Unidade	R\$3,10	R\$15,48
54	MANGOTE RAD INFERIOR	4	Unidade	R\$98,08	R\$392,33
55	MANGOTE RAD SUPERIOR	5	Unidade	R\$87.98	R\$439,92
56	MOLA	4	Unidade	R\$207,95	R\$831,80
57	MOLA PNEUMÁTICA	12	Unidade	R\$153,02	R\$1.836,20
58	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	Unidade	R\$70,62	R\$282,47
59	PARABRISA	4	Unidade	R\$1.520,92	R\$6.083,67
60	PARA-CHOQUE DIANTEIRA	4	Unidade	R\$410,32	R\$1.641,27
61	PARACHOQUE TRASEIRO	4	Unidade	R\$424,32	R\$1.697,27
62	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	4	Unidade	R\$189,35	R\$757,40
63	PASTILHA FREIO TRASEIRO	4	Unidade	R\$190,02	R\$760,09
64	PINCA FREIO DIANTEIRO	4	Unidade	R\$652,58	R\$2.610,33
65	PINCA FREIO TRASEIRO	4	Unidade	R\$612,18	R\$2.448,73
66	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$1.053,78	R\$4.215,13
67	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	R\$150,72	R\$602,87





68	PLACA DIODO	4	Unidade	R\$188,82	R\$7	55,27
69	POLIA VIRABREQUIM	4.	Unidade	R\$207,95	R\$8	31,80
70	PORTA LD	4	Unidade	R\$1.282,02	R\$5.	128,07
71	PORTA LE	4	Unidade	R\$1.282,02	R\$5.	128,07
72	PORTA TRASEIRA	4	Unidade	R\$1.166,98	R\$4.	667,93
73	RADIADOR	4	Unidade	R\$995,98	R\$3.	983,93
74	RELE	4	Unidade	R\$38,10	R\$1	52,40
75	REPARO PINCA DIANTEIRA	4	Unidade	R\$99,82	R\$3	99,29
76	REPARO PINCA TRASEIRO	4	Unidade	R\$104,20	R\$4	16,80
77	RESERVATORIO AGUA	4	Unidade	R\$168,62	R\$6	74,47
78	RETROVISOR LE	4	Unidade	R\$330,85	R\$1.	323,40
79	RETROVISOR LD	4	Unidade	R\$330,85	R\$1.	323,40
80	RETROVISOR INTERNO	4	Unidade	R\$112,62	R\$4	50,47
81	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade	R\$53,78	R\$2	15,13
82	ROLAMENTO RODA	4	Unidade	R\$316,05	R\$1.	264,20
83	ROTOR	4	Unidade	R\$235,95	R\$9	43,80
84	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	R\$127,77	R\$5	11,07
85	SENSOR TEMPERATURA	4	Unidade	R\$63,21	R\$2	52,84
86	SUPORTE ESCOVA	4	Unidade	R\$154,08	R\$6	16,33
87	TAMPA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$114,30	R\$4	57,20
88	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$121,30	R\$4	85,20
89	TAMPA VALVULA	4	Unidade	R\$270,95	R\$1.	083,80
90	TERMINAL BATERIA	5	Unidade	R\$13,87	R\$	59,33
91	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	R\$147,35	R\$5	89,40
92	TERMINAL ENCAIXE	12	Unidade	R\$0,69	R\$	8,24
93	TUCHO	4	Unidade	R\$130,18	R\$5	20,72
94	TURBINA	4	Unidade	R\$2.278,98	R\$9.	115,93
95	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$104,47	R\$4	17,87
96	VALVULA ESCAPAMENTO	4	Unidade	R\$104,47	R\$4	17,87
97	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$203,52	R\$8	14,07
98	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$203,52	R\$8	14,07
99	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$207,95	R\$8	31,80
100	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	Unidade	R\$203,52	R\$8	14,07
101	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	Unidade	R\$203,52	R\$8	14,07
102	VOLANTE MOTOR	4	Unidade	R\$2.066,32	R\$8.	265,27
		1.			R\$191	.073,83
	AMI	BULÂNCIA HILUX				
1	ALTERNADOR	5	Unidade	R\$1.849,17	R\$9.	245,83
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	5	Unidade	R\$274,58	R\$1.	372,92
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	5	Unidade	R\$252,70	1 R\$1.	263,50





4	ARTICULADOR DIREÇAO	5	Unidade	R\$149,03	R\$745,17
5	BALANCA SUSPENSA INF LD (SUPERIOR)	5	Unidade	R\$455,07	R\$2.275,33
6	BALANCA SUSPENSA INF LD (INFERIOR)	5	Unidade	R\$689,33	R\$3.446,67
7	BALANCA SUSPENSA INF LE (SUPERIOR)	5	Unidade	R\$455,07	R\$2.275,33
8	BALANCA SUSPENSA INF LE (INFERIOR)	5	Unidade	R\$689,33	R\$3.446,67
9	BICO INJETOR	5	Unidade	R\$2.381,67	R\$11.908,33
10	BIELA MOTOR	5	Unidade	R\$672,50	R\$3.362,50
11	BIELETA SUSPENSÃO	5	Unidade	R\$175,88	R\$879,42
12	BOMBA DAGUA	5	Unidade	R\$554,67	R\$2.773,33
13	BOMBA OLEO	5	Unidade	R\$1.335,67	R\$6,678,33
14	BRONZE BIELA	5	Unidade	R\$238,17	R\$1.190,83
15	BRONZE MANCAL	5	Unidade	R\$326,07	R\$1.630,33
16	CABECOTE MOTOR	5	Unidade	R\$3,073,67	R\$15.368,33
17	CABO FREIO MAO DIANTEIRA	5	Unidade	R\$149,65	R\$748,25
18	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD	5	Unidade	R\$165,33	R\$826,67
19	CABO FREIO MAO TRASEIRA LE	5	Unidade	R\$168,70	R\$843,50
20	CONDENSADOR	5	Unidade	R\$1.102,60	R\$5.513,00
21	COXIM MOTOR	5	Unidade	R\$245,70	R\$1.228,50
22	CUBO RODA DIANTEIRA	5	Unidade	R\$531,10	R\$2.655,50
23	DISCO FREIO	5	Unidade	R\$285,75	R\$1.428,75
24	EIXO COMANDO VALVULA	5	Unidade	R\$1.026,00	R\$5.130,00
25	ESTRIBO	5	Unidade	R\$1.093,33	R\$5.466,67
26	FAROL LD	5	Unidade	R\$554.67	R\$2,773,33
27	FAROL LE	5	Unidade	R\$554,67	R\$2.773,33
28	FILTRO AR MOTOR	5	Unidade	R\$116,93	R\$584,67
29	FILTRO AR CONDICIONADO	5	Unidade	R\$31,10	R\$155,50
30	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$43.49	R\$217,43
31	FILTRO OLEO	5	Unidade	R\$52,10	R\$260,50
32	JUNTA HOMOCINETICA	5	Unidade	R\$537,83	R\$2.689,17
33	JUNTA MOTOR	5	Unidade	R\$679,93	R\$3.399,67
34	LANTERNA TRASEIRO LD	5	Unidade	R\$326,50	R\$1.632,50
35	LANTERNA TRASEIRO LE	5	Unidade	R\$326,50	R\$1.632,50
36	MOLA I TRASEIRO	5	Unidade	R\$280,70	R\$1.403,50
37	MOTOR PARTIDA	5	Unidade	R\$1.378,67	R\$6.893,33
38	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	5	Unidade	R\$63,88	R\$319,42
39	PARABRISA	5	Unidade	R\$1.382,60	R\$6.913,00
40	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	5	Unidade	R\$1.513,33	R\$7.566,67
41	PARA-CHOQUE TRASEIRO	5	Unidade	R\$1.174,00	R\$5.870,00
42	PASTILHA FREIO	5	Unidade	R\$916,23	R\$4.581,13
43	PISTAO MOTOR	5	Unidade	R\$1.976,67	A R\$9,883,33





22	CORREIA DENTADA (G)	10	Unidade	R\$105,88	R\$1.058,83
23	CORREIA DENTADA (P)	10	Unidade	R\$105,88	R\$1.058,83
24	CORREIA HIDRAULICO	10	Unidade	R\$53,78	R\$537,83
25	COXIM CX MARCHA	10	Unidade	R\$116,25	R\$1.162,50
26	COXIM MOTOR	10	Unidade	R\$137,25	R\$1.372,50
27	EIXO BENDIX	10	Unidade	R\$134,50	R\$1,345,00
28	FAROL LD/LE	10	Unidade	R\$342,63	R\$3.426,33
29	FECHADURA INT PORTA	10	Unidade	R\$92,50	R\$925,00
30	FECHADURA TAMPA TRAZ	10	Unidade	R\$109,33	R\$1.093,33
31	FILTRO AR	10	Unidade	R\$25,78	R\$257,83
32	FILTRO COMBUSTIVEL	10	Unidade	R\$22,42	R\$224,17
33	FILTRO OLEO	10	Unidade	R\$22,42	R\$224,17
34	INDUZIDO MT PARTIDA	10	Unidade	R\$271,83	R\$2.718,33
35	JUNTA MOTOR	10	Unidade	R\$161,88	R\$1.618,83
36	KIT DIFERENCIAL	10	Unidade	R\$276,66	R\$2.766,60
37	KIT EMBREAGEM	10	Unidade	R\$446,30	R\$4.463,00
38	KIT MOTOR	10	Unidade	R\$1.309,93	R\$13.099,33
39	LANTERNA TRAZ	10	Unidade	R\$89,13	R\$891,33
40	MOTOR PARTIDA	10	Unidade	R\$778,83	R\$7.788,33
41	PARABRISA	10	Unidade	R\$537,83	R\$5.378,33
42	PARAFUSO RODA	10	Unidade	R\$10,37	R\$103,67
43	PASTILHA FREIO	10	Unidade	R\$109,25	R\$1.092,50
44	PINCA FREIO	10	Unidade	R\$463,77	R\$4.637,67
45	PIVO SUSPENSÃO INF/SUP	10	Unidade	R\$105,88	R\$1.058,83
46	POLIA ALTERNADOR	10	Unidade	R\$156,83	R\$1.568,33
47	RETENTOR VOLANTE	10	Unidade	R\$134,50	R\$1.345,00
48	RETENTOR POLIA	10	Unidade	R\$53,78	R\$537,83
49	RETENTOR RODA	10	Unidade	R\$26,05	R\$260,50
50	RETROVISOR LD/LE	10	Unidade	R\$201,81	R\$2.018,07
51	ROLAMENTO DIANTEIRA	10	Unidade	R\$149,03	R\$1.490,33
52	ROLAMENTO ALTERNADOR	10	Unidade	R\$52,10	R\$521,00
53	ROLAMENTOS TRASEIRO	10	Unidade	R\$206,80	R\$2.068,00
54	SAPATA FREIO P	10	Unidade	R\$154,08	R\$1.540,83
55	SAPATA FREIO G	10	Unidade	R\$189,43	R\$1.894,33
56	SEMI EIXO	10	Unidade	R\$541,20	R\$5.412,00
57	SENSOR RADIADOR	10	Unidade	R\$126,70	R\$1.267,00
58	SENSOR ROTACAO	10	Unidade	R\$154,70	R\$1.547,00
59	SENSOR VELOCIDADE	10	Unidade	R\$154,70	R\$1.547,00
60	TAMBOR FREIO	10	Unidade	R\$135,57	R\$1.355,67
61	TENSOR CORREIA DENTADA	10	Unidade	R\$180,40	R\$1.804,00





62	VALVULA ADMISSAO	10	Unidade	R\$90,73	R\$907,33
63	VALVULA ESCAPE	10	Unidade	R\$160,73	R\$1.607,33
64	VELA AQUECEDORA	10	Unidade	R\$44,57	R\$445,67
		•			R\$129.930,23
	CAÇAM	BA IVECO DO PAC	3		
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	5	Unidade	R\$533,83	R\$2.669,17
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	5	Unidade	R\$567,50	R\$2.837,50
3	ARTICULADOR DIRECAO	5	Unidade	R\$196,17	R\$980,83
4	AUTOMATICO	5	Unidade	R\$371,60	R\$1.858,00
5	BIELA MOTOR	5	Unidade	R\$1.000,33	R\$5,001,67
6	BOMBA COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$1.816,33	R\$9.081,67
7	BOMBA OLEO	10	Unidade	R\$1.555,83	R\$15.558,33
8	BRONZE BIELA	5	Unidade	R\$231,43	R\$1.157,17
9	BRONZE MANCAL	5	Unidade	R\$322,70	R\$1.613,50
10	BRONZE MANCAL CENTRAL	5	Unidade	R\$302,50	R\$1.512,50
11	BUCHA BALANCA	5	Unidade	R\$126,70	R\$633,50
12	CABECOTE MOTOR	5	Unidade	R\$7.076,00	R\$35.380,00
13	CABO EMBREAGEM	5	Unidade	R\$224,70	R\$1.123,50
14	CABO F MAIO	5	Unidade	R\$172,60	R\$863,00
15	CHAVE LUZ	5	Unidade	R\$478,47	R\$2.392,33
16	CHAVE SETA	5	Unidade	R\$736,40	R\$3.682,00
17	CIL RODA	5	Unidade	R\$301,43	R\$1.507,17
18	COIFA L/CAMBIO	5	Unidade	R\$124,40	R\$622,00
19	COIFA L/RODA	5	Unidade	R\$109,25	R\$546,25
20	CORREIA ALTERNADOR	5	Unidade	R\$104,82	R\$524,08
21	CORREIA DENTADA	5	Unidade	R\$207,50	R\$1.037,50
22	CORREIA HIDRAULICO	5	Unidade	R\$102,46	R\$512,30
23	COXIM CX MARCHA	5	Unidade	R\$248,27	R\$1.241,33
24	COXIM MOTOR	5	Unidade	R\$328,37	R\$1.641,83
25	CRUZETA CARDAN	5	Unidade	R\$319.07	R\$1.595.33
26	DISCO FREIO	5	Unidade	R\$527,73	R\$2.638,67
27	EIXO BENDIX	5	Unidade	R\$294,70	R\$1,473,50
28	FAROL LD	5	Unidade	R\$546,50	R\$2.732,50
29	FAROL LE	5	Unidade	R\$546,50	R\$2.732,50
30	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$126,08	R\$630,42
31	FILTRO OLEO	5	Unidade	R\$130,66	R\$653,28
32	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	5	Unidade	R\$542,60	R\$2.713,00
33	JUNTA MOTOR	5	Unidade	R\$502,00	R\$2.510,00
34	KIT EMBREAGEM	5	Unidade	R\$3.156,00	R\$15.780,00
35	LANTERNA TRAS LD	5	Unidade	R\$214,60	R\$1.073.00





36	LANTERNA TRAS LE	5	Unidade	R\$214.60	R\$1.073,00
37	LONA FREIO	5	Unidade	R\$261,12	R\$1.305,58
38	MACANETA PORTA LE	5	Unidade	R\$168,17	R\$840,83
39	MACANETA PORTA LD	5	Unidade	R\$168,17	R\$840,83
40	PARABRISA	5	Unidade	R\$2.224,00	R\$11.120,00
41	PARAFUSO RODA	5	Unidade	R\$42,75	R\$213,75
42	PASTILHA FREIO	5	Unidade	R\$308,17	R\$1.540,83
43	PINCA FREIO	5	Unidade	R\$1.809,33	R\$9.046,67
44	PISTAO MOTOR	.5	Unidade	R\$3.343,00	R\$16.715,00
45	PIVO	5	Unidade	R\$245,97	R\$1.229,83
46	POLIA ALTERNADOR	5	Unidade	R\$282,92	R\$1.414,58
47	POLIA CORREIA DENTADA	5	Unidade	R\$341,83	R\$1.709,17
48	RADIADOR	5	Unidade	R\$2.083,30	R\$10.416,50
49	RETENTOR DIANTEIRA	5	Unidade	R\$137.25	R\$686,25
50	RETENTOR POLIA	5	Unidade	R\$203,08	R\$1.015,42
51	ROLAMENTO CARDAN	5	Unidade	R\$352,73	R\$1.763,67
52	ROLAMENTO DIANTEIRA	.5	Unidade	R\$312,23	R\$1.561,17
53	ROLAMENTO TRASEIRA	.5	Unidade	R\$313,30	R\$1.566,50
54	SAPATA FREIO	.5	Unidade	R\$353.00	R\$1.765,00
55	SEMI EIXO	5	Unidade	R\$2.082,60	R\$10.413,00
56	TAMBOR FREIO	5	Unidade	R\$991,50	R\$4.957,50
57	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	5	Unidade	R\$998,23	R\$4.991,17
58	TAMBOR FREIO TRASEIRO	5	Unidade	R\$1.015,07	R\$5.075,33
59	TAMPA RADIADOR	5	Unidade	R\$58,83	R\$294,17
60	TERMINAL DIRECAO	.5	Unidade	R\$246,58	R\$1.232,92
61	VELA AQUECEDORA	5	Unidade	R\$124,40	R\$622,00
62	VIDRO PORTA LD	5	Unidade	R\$216,37	R\$1.081,83
63	VIDRO PORTA LE	5	Unidade	R\$216,53	R\$1.082,67
64	VIRABREQUIM	5	Unidade	R\$6,350,33	R\$31.751,67
					R\$255.836,17
	MOTONIV	ELADORA PATRO	L		
1	BOMBA COMANDO DA VALVULA	10	Unidade	R\$445,25	R\$4.452,50
2	BOMBA DAGUA	10	Unidade	R\$684,00	R\$6.840,00
3	BOMBA OLEO	10	Unidade	R\$1.172,00	R\$11.720,00
4	BOMBA TRANSM 6Y-6712	10	Unidade	R\$1.368,00	R\$13.680,00
5	BRONZE BIELA	10	Unidade	R\$258,37	R\$2.583,67
6	BRONZE MANCAL	10	Unidade	R\$316,58	R\$3.165,83
7	BUCHA BIELA	10	Unidade	R\$124,40	R\$1.244,00
8	DISCO 6Y- 7968	10	Unidade	R\$285,32	R\$2.853,17
9	DISCO 6Y- 1300	10	Unidade	R\$248,27	A\$2,482,67





10	DISCO 6Y- 7922	10	Unidade	R\$246,58	R\$2.465,83
11	ENGRENAGEM IT- 1842	10	Unidade	R\$407,93	R\$4.079,33
12	FILTRO COMB PSC 745	10	Unidade	R\$141,29	R\$1,412,90
13	FILTRO DIESEL	10	Unidade	R\$143,58	R\$1.435,83
14	FILTRO LUB	10	Unidade	R\$199,45	R\$1.994,50
15	FILTRO LUB N417	10	Unidade	R\$196,08	R\$1.960,83
16	FILTRO LUB PSL277	10	Unidade	R\$186,66	R\$1.866,57
17	FILTRO TRANSMISSAO	10	Unidade	R\$274,50	R\$2.745,00
18	GUIA VALVULA	10	Unidade	R\$121,03	R\$1.210,33
19	JUNTA MOTOR	10	Unidade	R\$1.015,83	R\$10,158,33
20	KIT MOTOR	10	Unidade	R\$2.509,93	R\$25,099,27
21	KIT VEDACAO	10	Unidade	R\$1.728,00	R\$17.280,00
22	OLEO 140/20L	10	Unidade	R\$428,67	R\$4.286,67
23	OLEO 30/20L	10	Unidade	R\$554,67	R\$5.546,67
24	OLEO 40/20L	10	Unidade	R\$426,90	R\$4.269,00
25	OLEO 50/50L	10	Unidade	R\$374,07	R\$3,740,67
26	OLEO 90/20L	10	Unidade	R\$449,67	R\$4,496,67
27	TURBINA	10	Unidade	R\$4.674,33	R\$46,743,30
28	VALVULA ESCAPE	10	Unidade	R\$212,92	R\$2,129,20
29	VALVULA ADMISSAO	10	Unidade	R\$204,50	R\$2.045,00
					R\$193.987,74
	RETROES	CAVADETRA CASE DO	PAC		
1	ANEL VEDACAO	5	Unidade	R\$86,02	R\$430,10
2	BOMBA DAGUA	5	Unidade	R\$978,03	R\$4.890,17
3	BOMBA OLEO	5	Unidade	R\$1.211,17	R\$6.055,83
4	BOMBA TRASNFERENCIA	5	Unidade	R\$3.478,17	R\$17.390,83
5	BRONZE BIELA	5	Unidade	R\$259,43	R\$1.297,17
6	BRONZE MANCAL	5	Unidade	R\$322,70	R\$1.613,50
7	BUCHA BIELA	5	Unidade	R\$134,50	R\$672,50
8	BUCHA COMANDO	5	Unidade	R\$175,97	R\$879,83
9	CAMISA MOTOR	5	Unidade	R\$1.558,00	R\$7.790,00
10	COLA ADESIVA 3M	5	Unidade	R\$20,06	R\$100,30
11	COLA SILICONE (PRETO)	5	Unidade	R\$30,83	R\$154,17
12	CONTRA POEIRA	5	Unidade	R\$48,06	R\$240,30
13	CRUZETA BASCULANTE	5	Unidade	R\$266,08	R\$1.330,42
	ENGRENAGEM	5	Unidade	R\$2.466,33	R\$12.331.67
14		5	Unidade	R\$11.85	R\$59.23
14 15	ESTOPA LIMPEZA				
	ESTOPA LIMPEZA FILTRO AR	.5	Unidade	R\$200,46	R\$1.002,30
15		5	Unidade Unidade	R\$200,46 R\$137,25	R\$1.002,30 R\$686,25





19	PISTAO MOTOR	5	Unidade	R\$3.261,00	R\$16.305,00
20	RETENTOR EIXO PILOTO	.5	Unidade	R\$137,25	R\$686,25
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	5	Unidade	R\$285,32	R\$1.426,58
22	TURBINA	5	Unidade	R\$2.583,67	R\$12.918,33
					R\$92.373,73
	CA	MINHÃO IVECO			
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	5	Unidade	R\$342,63	R\$1.713,17
2	ARO RODA	5	Unidade	R\$650,90	R\$3,254,50
3	BARRA DIRECAO	5	Unidade	R\$687,93	R\$3,439,67
4	BASE MOTOR	5	Unidade	R\$234,93	R\$1.174.63
5	BATERIA 150AH	5	Unidade	R\$1.111,37	R\$5,556,83
6	BOMBA DAGUA	5	Unidade	R\$698,03	R\$3.490,17
7	BOMBA OLEO	5	Unidade	R\$1.129,60	R\$5.648,00
8	CAIXA BATERIA	5	Unidade	R\$249,07	R\$1,245,33
9	CAMARA AR 1000X20	5	Unidade	R\$151,33	R\$756,67
10	CRUZETA CARDAN	.5	Unidade	R\$310,92	R\$1.554,58
11	CUICA FREIO	.5	Unidade	R\$266,08	R\$1,330,42
12	DIAFRAGMA CUICA	- 5	Unidade	R\$102,60	R\$513,00
13	EIXO PILOTO	5	Unidade	R\$2.551,33	R\$12.756,67
14	ENGRENAGEM RE	5	Unidade	R\$1.171,27	R\$5.856,33
15	FAROL LD/LE	- 5	Unidade	R\$554,67	R\$2.773,33
16	FILTRO AR	5	Unidade	R\$121,03	R\$605,17
17	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$111,47	R\$557,33
18	FREZADO CARDAN	5	Unidade	R\$390,03	R\$1.950,17
19	JUNTA MOTOR	5	Unidade	R\$603,13	R\$3.015,67
20	KIT EMBREAGEM	5	Unidade	R\$1.809,33	R\$9.046,67
21	KIT MOTOR	5	Unidade	R\$2.688,67	R\$13.443,33
22	LONA FREIO	5	Unidade	R\$298,07	R\$1.490,33
23	LUVA CARDAN	5	Unidade	R\$427,07	R\$2.135,33
24	MOLA CUICA	.5	Unidade	R\$186,07	R\$930,33
25	PARABRISA	5	Unidade	R\$2.114,23	R\$10.571,17
26	PARAFUSO RODA	-5	Unidade	R\$46,38	R\$231,92
27	RADIADOR	.5	Unidade	R\$1.354,60	R\$6.773,00
28	RETROVISOR LD/LE	5	Unidade	R\$206,27	R\$1.031,33
29	RODA	5	Unidade	R\$1,057,50	R\$5.287,50
30	ROL CENTRO	5	Unidade	R\$285,13	R\$1.425,67
31	SAPATA FREIÓ	-5	Unidade	R\$363,23	R\$1.816,17
32	SUP BOIADEIRO	5	Unidade	R\$1.529,66	R\$7.648,28
33	TAMBOR FREIO	5	Unidade	R\$1.004,97	R\$5.024,83
34	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	.5	Unidade	R\$988,13 ()	R\$4.940,67





35	TAMBOR FREIO TRASEIRO	5	Unidade	R\$1.004,97	R\$5,024,83
36	TERMINAL DIRECAO	5	Unidade	R\$217,97	R\$1.089,83
					R\$135,102,83
		ÔNIBUS			
1	ALTERNADOR	30	Unidade	R\$2.675,83	R\$80.275,00
2	ANEL SEGUIMENTO	30	Unidade	R\$223,47	R\$6.704,00
3	AUTOMATICO	30	Unidade	R\$356,98	R\$10.709,50
4	BOMBA DAGUA	30	Unidade	R\$652,93	R\$19.588,00
5	BOMBA OLEO	30	Unidade	R\$829,33	R\$24.880,00
6	BRONZE BIELA	30	Unidade	R\$238,17	R\$7.145,00
7	BRONZE MANCAL	30	Unidade	R\$299,75	R\$8.992,50
8	CALHA RODA	30	Unidade	R\$524,37	R\$15.731,00
9	CAMISA MOTOR	30	Unidade	R\$1.493,33	R\$44.800,00
10	CHAVE SETA	30	Unidade	R\$234,80	R\$7.044,00
11	CHAVE LUZ	30	Unidade	R\$298,07	R\$8.942,00
12	CIL AUX EMBREAGEM	30	Unidade	R\$472,25	R\$14.167,50
13	CIL MESTRE EMBREAGEM	30	Unidade	R\$517,97	R\$15.539.00
14	CORREIA ALTERNADOR	30	Unidade	R\$126,08	R\$3.782,50
15	CRUZETA CARDAN	30	Unidade	R\$274,40	R\$8.232,00
16	DISCO EMBREAGEM	30	Unidade	R\$1.614,83	R\$48.445,00
17	EIXO BENDIX	30	Unidade	R\$218,10	R\$6,543,00
18	EIXO PILOTO	30	Unidade	R\$1.814,03	R\$54.421,00
19	FAROL LD	30	Unidade	R\$447,00	R\$13.410,00
20	FAROL LE	30	Unidade	R\$447,00	R\$13,410,00
21	FILTRO AR	30	Unidade	R\$159,13	R\$4.774,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL	30	Unidade	R\$124,93	R\$3.748,00
23	FILTRO OLEO	30	Unidade	R\$140,62	R\$4.218,50
24	FREZADO TRANSMISSAO	30	Unidade	R\$449.57	R\$13.487,00
25	INDUZIDO DO MOTOR	30	Unidade	R\$403,50	R\$12.105,00
26	JUNTA MOTOR	30	Unidade	R\$1.144,33	R\$34.330,00
27	KIT EMBREAGEM	30	Unidade	R\$3.224,33	R\$96.730.00
28	LANTERNA DIANTEIRA	30	Unidade	R\$198,47	R\$5.954,00
29	LANTERNA TRASEIRA	30	Unidade	R\$131,13	R\$3.934,00
30	LONA FREIO DIANTEIRA	30	Unidade	R\$256,07	R\$7.682,00
31	LONA FREIO TRASEIRA	30	Unidade	R\$279,63	R\$8.389,00
32	LUVA CX MARCHA	30	Unidade	R\$422,73	R\$12.682.00
33	LUVA TRANSMISSAO	30	Unidade	R\$582,65	R\$17.479.50
34	MOLA TAMANCA	30	Unidade	R\$97,47	R\$2.924,00
35	MOTOR PARTIDA	30	Unidade	R\$2,457,00	R\$73.710.00
36	PARABRISA	30	Unidade	R\$2.190,33	R\$65.710,00





37	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	30	Unidade	R\$20,60	R\$618,00
38	PARAFUSO RODA TRASEIRA	30	Unidade	R\$29,28	R\$878,50
39	PISTAO MOTOR	30	Unidade	R\$2.959,33	R\$88.780,00
40	PLATO EMBREAGEM	30	Unidade	R\$1.419,00	R\$42.570,00
41	RADIADOR	30	Unidade	R\$1.969,47	R\$59.084,00
42	RESERVATORIO ÁGUA	30	Unidade	R\$228,07	R\$6.842,00
43	RETROVISOR LD/LE	30	Unidade	R\$256,07	R\$7.682,00
44	ROLAMENTO CARDAN	30	Unidade	R\$239,23	R\$7.177,00
45	ROLAMENTO DIANTEIRA EXT	30	Unidade	R\$213,53	R\$6.406,00
46	ROLAMENTO DIANTEIRA INT	30	Unidade	R\$216,90	R\$6,507,00
47	ROLETE TAMANCA	30	Unidade	R\$53,78	R\$1.613,50
48	SEMI EIXO	30	Unidade	R\$1.004,97	R\$30.149,00
49	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	30	Unidade	R\$251.02	R\$7.530,50
50	TAMANCA FREIO DIANTEIRA	30	Unidade	R\$142,92	R\$4.287,50
51	TAMANCA FREIO TRASEIRA	30	Unidade	R\$148,50	R\$4.455,00
52	TAMBOR FREIO DIANTEIRA	30	Unidade	R\$862,30	R\$25.869,00
53	TAMBOR FREIO TRASEIRA	30	Unidade	R\$882,50	R\$26.475,00
54	TAMPA RESERVATORIO	30	Unidade	R\$186,78	R\$5,603,50
55	TENSOR ALTERNADOR	30	Unidade	R\$581,60	R\$17.448,00
56	TURBINA	30	Unidade	R\$3.552,33	R\$106.570,00
	*				R\$1.237.163,50
		TROLLER			
1	ALTERNADOR	TROLLER 5	Unidade	R\$1.464,17	R\$7.320,83
1 2			Unidade Unidade	R\$1.464,17 R\$246,58	R\$7.320.83 R\$1.232,92
	ALTERNADOR	5			
2	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	5 5	Unidade	R\$246,58	R\$1.232,92
2	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	5 5 5	Unidade Unidade	R\$246,58 R\$224,70	R\$1.232,92 R\$1.123,50
2 3 4	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO	5 5 5 5	Unidade Unidade Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03	R\$1.232,92 R\$1.123,50 R\$605,17
2 3 4 5	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO BALANCA SUSP INF LD	5 5 5 5 5	Unidade Unidade Unidade Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03 R\$514,33	R\$1.232,92 R\$1.123,50 R\$605,17 R\$2.571,67
2 3 4 5	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO BALANCA SUSP INF LD BALANCA SUSPENSA INF LE	5 5 5 5 5 5	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03 R\$514,33	R\$1.232,92 R\$1.123.50 R\$605,17 R\$2.571,67
2 3 4 5 6 7	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO BALANCA SUSP INF LD BALANCA SUSPENSA INF LE BICO INJETOR	5 5 5 5 5 5 5	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03 R\$514,33 R\$514,33	R\$1.232,92 R\$1.123,50 R\$605,17 R\$2.571,67 R\$2.571,67
2 3 4 5 6 7 8	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO BALANCA SUSP INF LD BALANCA SUSPENSA INF LE BICO INJETOR BIELA MOTOR	5 5 5 5 5 5 5 5	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03 R\$514,33 R\$514,67 R\$672,50	R\$1.232,92 R\$1.123.50 R\$605,17 R\$2.571,67 R\$2.571,67 R\$9.808,33 R\$3.362,50
2 3 4 5 6 7 8 9	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO BALANCA SUSP INF LD BALANCA SUSPENSA INF LE BICO INJETOR BIELA MOTOR BIELETA SUSPENSAO	5 5 5 5 5 5 5 5 5	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03 R\$514,33 R\$514,33 R\$1.961,67 R\$672,50	R\$1.232,92 R\$1.123,50 R\$605,17 R\$2.571,67 R\$2.571,67 R\$9.808,33 R\$3.362,50 R\$669,42
2 3 4 5 6 7 8 9 10	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO BALANCA SUSP INF LD BALANCA SUSPENSA INF LE BICO INJETOR BIELA MOTOR BIELETA SUSPENSAO BOMBA DAGUA	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03 R\$514,33 R\$514,33 R\$1.961,67 R\$672,50 R\$133,88 R\$449,67	R\$1.232,92 R\$1.123,50 R\$605,17 R\$2.571,67 R\$2.571,67 R\$9.808,33 R\$3.362,50 R\$669,42 R\$2.248,33
2 3 4 5 6 7 8	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO BALANCA SUSP INF LD BALANCA SUSPENSA INF LE BICO INJETOR BIELA MOTOR BIELETA SUSPENSAO BOMBA DAGUA BOMBA OLEO	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03 R\$514,33 R\$514,33 R\$1,961,67 R\$672,50 R\$133,88 R\$449,67	R\$1.232,92 R\$1.123,50 R\$605,17 R\$2.571,67 R\$2.571,67 R\$9.808,33 R\$3.362,50 R\$669,42 R\$2.248,33 R\$5.803,33
2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO BALANCA SUSP INF LD BALANCA SUSPENSA INF LE BICO INJETOR BIELA MOTOR BIELETA SUSPENSAO BOMBA DAGUA BOMBA OLEO BRONZE BIELA	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03 R\$514,33 R\$514,33 R\$1.961,67 R\$672,50 R\$133,88 R\$449,67	R\$1.232,92 R\$1.123,50 R\$605,17 R\$2.571,67 R\$2.571,67 R\$9.808,33 R\$3.362,50 R\$669,42 R\$2.248,33 R\$5.803,33
2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO BALANCA SUSP INF LD BALANCA SUSPENSA INF LE BICO INJETOR BIELA MOTOR BIELETA SUSPENSAO BOMBA DAGUA BOMBA OLEO BRONZE BIELA BRONZE MANCAL	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03 R\$514,33 R\$514,33 R\$1.961,67 R\$672,50 R\$133,88 R\$449,67 R\$1.160,67 R\$238,17	R\$1.232,92 R\$1.123,50 R\$605,17 R\$2.571,67 R\$2.571,67 R\$9.808,33 R\$3.362,50 R\$669,42 R\$2.248,33 R\$5.803,33 R\$1.190,83 R\$1.455,33
2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO BALANCA SUSP INF LD BALANCA SUSPENSA INF LE BICO INJETOR BIELA MOTOR BIELETA SUSPENSAO BOMBA DAGUA BOMBA OLEO BRONZE BIELA BRONZE MANCAL CABECOTE MOTOR	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03 R\$514,33 R\$514,33 R\$1.961,67 R\$672,50 R\$133,88 R\$449,67 R\$1.160,67 R\$238,17 R\$291,07	R\$1.232,92 R\$1.123,50 R\$605,17 R\$2.571,67 R\$2.571,67 R\$9.808,33 R\$3.362,50 R\$669,42 R\$2.248,33 R\$5.803,33 R\$1.190,83 R\$1.455,33 R\$1.455,33
2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DIRECAO BALANCA SUSP INF LD BALANCA SUSPENSA INF LE BICO INJETOR BIELA MOTOR BIELETA SUSPENSAO BOMBA DAGUA BOMBA OLEO BRONZE BIELA BRONZE MANCAL CABECOTE MOTOR CABO FREIO MAO DIANTEIRA	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Unidade	R\$246,58 R\$224,70 R\$121,03 R\$514,33 R\$514,33 R\$1.961,67 R\$672,50 R\$133,88 R\$449,67 R\$1.160,67 R\$238,17 R\$291,07 R\$3.493,67	R\$1.232,92 R\$1.123,50 R\$605,17 R\$2.571,67 R\$2.571,67 R\$9.808,33 R\$3.362,50 R\$669,42 R\$2.248,33 R\$5.803,33 R\$1.190,83 R\$1.455,33 R\$17.468,33 R\$748,25





19	COXIM MOTOR	5	Unidade	R\$224,70	R\$1.123.50
20	CUBO RODA DIANTEIRA	5	Unidade	R\$426,10	R\$2.130,50
21	DISCO FREIO	5	Unidade	R\$320,75	R\$1.603,75
22	EIXO COMANDO VALVULA	5	Unidade	R\$921,00	R\$4.605,00
23	ESTRIBO	5	Unidade	R\$918,33	R\$4.591,67
24	FAROL LD	5	Unidade	R\$414,67	R\$2.073,33
25	FAROL LE	5	Unidade	R\$414,67	R\$2.073,33
26	FILTRO AR MOTOR	5	Unidade	R\$116,99	R\$584,97
27	FILTRO AR CONDICIONADO	5	Unidade	R\$38,10	R\$190,50
28	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$78.49	R\$392,43
29	FILTRO OLEO	5	Unidade	R\$69,60	R\$348,00
30	JUNTA HOMOCINETICA	5	Unidade	R\$712,83	R\$3.564,17
31	JUNTA MOTOR	5	Unidade	R\$749,93	R\$3.749,67
32	LANTERNA TRASEIRA LD	5	Unidade	R\$193,50	R\$967,50
33	LANTERNA TRASEIRA LE	5	Unidade	R\$193,50	R\$967,50
34	MOLA I TRAS	5	Unidade	R\$224.70	R\$1.123,50
35	MOTOR PARTIDA	5	Unidade	R\$1.588,67	R\$7.943,33
36	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	5	Unidade	R\$63,88	R\$319,42
37	PARABRISA	5	Unidade	R\$822,60	R\$4.113,00
38	PARA CHOQUE DIANTEIRO	5	Unidade	R\$1.268,33	R\$6.341,67
39	PARA CHOQUE TRASEIRO	5	Unidade	R\$719,00	R\$3.595,00
40	PASTILHA FREIO	5	Unidade	R\$295,50	R\$1,477,50
41	PISTAO MOTOR	5	Unidade	R\$2.256,67	R\$11.283,33
42	PIVO SUSP INF	5	Unidade	R\$160,82	R\$804,08
43	PIVO SUSP SUP	5	Unidade	R\$166,40	R\$832,00
44	RADIADOR	5	Unidade	R\$892,60	R\$4.463.00
45	ROLAMENTO TRASEIRO	5	Unidade	R\$243,83	R\$1,219.17
46	SAPATA FREIO TRASEIRO	5	Unidade	R\$271,22	R\$1.356,08
47	SEMI EIXO TRASEIRO	5	Unidade	R\$964,00	R\$4.820.00
48	TAMBOR FREIO TRASEIRO	5	Unidade	R\$296,38	R\$1.481,92
49	TERM DIRECAO	5	Unidade	R\$194,40	R\$972,00
50	TURBINA	5	Unidade	R\$3.011,67	R\$15.058,33
51	VELA AQUECEDORA	5	Unidade	R\$58,83	R\$294,17
52	VIDRO PORTA DT LD	5	Unidade	R\$201,83	R\$1.009,17
53	VIDRO PORTA DT LE	5	Unidade	R\$201,83	R\$1.009,17
54	VIDRO TRASEIRO	5	Unidade	R\$286,00	R\$1.430,00
		1			R\$165.135,23
	TRATOR N	EW HOLAND TL 8	5- E		
1	ANEL SEGMENTO	5	Unidade	R\$342,98	R\$1.714,92
2	ARRUELA ENCOSTO	5	Unidade	R\$126,08	R\$630,42





3	BOMBA COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$1.279,00	R\$4.468,59
4	BOMBA DAGUA	.5	Unidade	R\$478,33	R\$2.391,67
5	BRONZE BIELA	.5	Unidade	R\$210.97	R\$1.054,83
6	BRONZE MANCAL	5	Unidade	R\$282,92	R\$1.414,58
7	CAMISA MOTOR	5	Unidade	R\$1.228,00	R\$6.140,00
8	CUBO RODA DIANTEIRO	5	Unidade	R\$825,97	R\$4.129,83
9	CUBO RODA TRASEIRO	5	Unidade	R\$877,80	R\$4.389,00
10	FAROL AUXILIAR	5	Unidade	R\$142,92	R\$714,58
11	FILTRO AR	5	Unidade	R\$149,03	R\$745,17
12	FILTRO COMBUSTIVEL PC2/155	5	Unidade	R\$40,12	R\$200,60
13	FILTRO FC 161	5	Unidade	R\$30,16	R\$150,80
14	FILTRO OLEO PSL 123	5	Unidade	R\$54,93	R\$274,67
15	JUNTA MOTOR	5	Unidade	R\$1.042,00	R\$5.210,00
16	LAMPADA H7	5	Unidade	R\$41,47	R\$207,33
17	LONA FREIO	.5	Unidade	R\$186,07	R\$930,33
18	PARAFUSO RODA	5	Unidade	R\$25,78	R\$128,92
19	PISTAO MOTOR	5	Unidade	R\$2.063,67	R\$10.318,33
20	RETENTOR TRASEIRO	5	Unidade	R\$109,25	R\$546,25
21	ROLAMENTO DIANTEIRO EXT	5	Unidade	R\$229,75	R\$1.148,75
22	ROLAMENTO DIANTEIRO INT	5	Unidade	R\$234,13	R\$1.170,63
23	ROLAMENTO TRASEIRO EXT	5	Unidade	R\$287,97	R\$1.439,83
24	ROLAMENTO TRASEIRO INT	5	Unidade	R\$294,70	R\$1.473,50
					R\$50.993,54
		SIENA	"		
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	Unidade	R\$237,63	R\$2.376,33
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	Unidade	R\$203,97	R\$2.039,67
3	ARRUELA ENCOSTO	10	Unidade	R\$48,20	R\$482,00
4	BALANCA SUSPENSA	10	Unidade	R\$136,52	R\$1.365,20
5	BIELETA SUSPENSAO	10	Unidade	R\$73,51	R\$735,07
6	BOMBA COMBUSTIVEL	10	Unidade	R\$210,70	R\$2.107,00
7	BOMBA DAGUA	10	Unidade	R\$196,17	R\$1.961,67
8	BOMBA OLEO	10	Unidade	R\$254,20	R\$2.542,00
9	BRONZE MANCAL	10	Unidade	R\$124,40	R\$1.244.00
10	BRONZE BIELA	10	Unidade	R\$222,40	R\$2.224,00
11	BUCHA BALANCA	10	Unidade	R\$58,30	R\$583,00
12	BUCHA ESTABILIZADOR	10	Unidade	R\$24,23	R\$242,33
13	CABECOTE	10	Unidade	R\$847,50	R\$8.475,00
14	CABO FREIO MAO	10	Unidade	R\$134,50	R\$1.345,00
15	CAMISA MOTOR	10	Unidade	R\$163,23	R\$1.632,30
16	CIL. MESTRE FREIO	10	Unidade	R\$243,22	R\$2.432,17





57	SENSOR RADIADOR	10	Unidade	R\$126,70	R\$1.267,00
58	SENSOR ROTACAO	10	Unidade	R\$154,70	R\$1.547,00
59	SENSOR VELOCIDADE	10	Unidade	R\$154,70	R\$1.547,00
60	TAMBOR FREIO	10	Unidade	R\$135,57	R\$1.355,67
61	TENSOR CORREIA DENTADA	10	Unidade	R\$194,40	R\$1.944,00
62	VALVULA ADMISSAO	10	Unidade	R\$69,73	R\$697,33
63	VALVULA ESCAPE	10	Unidade	R\$90,73	R\$907,33
64	VELA AQUECEDORA	10	Unidade	R\$51,57	R\$515,67
			- 1		R\$115,510,23
	FIA	T UNO SPORT		111	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	15	Unidade	R\$251,63	R\$3.774,50
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	15	Unidade	R\$217.97	R\$3.269,50
3	ARRUELA ENCOSTO	15	Unidade	R\$76,20	R\$1.143,00
4	BALANCA SUSPENSÃO	15	Unidade	R\$206,52	R\$3.097,80
5	BIELETA SUSPENSAO	15	Unidade	R\$101,51	R\$1.522,60
6	BOMBA COMBUSTIVEL	15	Unidade	R\$210,70	R\$3.160,50
7	BOMBA DAGUA	15	Unidade	R\$238,17	R\$3.572,50
8	BOMBA OLEO	15	Unidade	R\$268,20	R\$4.023,00
9	BRONZE MANCAL	15	Unidade	R\$152,40	R\$2.286,00
10	BRONZE BIELA	15	Unidade	R\$124,40	R\$1.866,00
11	BUCHA BALANCA	15	Unidade	R\$72,30	R\$1.084,50
12	BUCHA ESTABILIZADOR	15	Unidade	R\$27,73	R\$416,00
13	CABECOTE	15	Unidade	R\$847,50	R\$12.712,50
14	CABO FREIO MAO	15	Unidade	R\$134,50	R\$2.017,50
15	CAMISA MOTOR	15	Unidade	R\$177,23	R\$2.658,45
16.	CIL. MESTRE FREIO	15	Unidade	R\$201.22	R\$3.018,25
17	CIL. AUX EMBREAGEM	15	Unidade	R\$168,17	R\$2.522,50
18	CILINDRO RODA	15	Unidade	R\$86.57	R\$1.298,50
19	COIFA LADO CAMBIO	15	Unidade	R\$24,10	R\$361,50
20	COIFA LADO RODA	15	Unidade	R\$24,10	R\$361,50
21	CORREIA ALTERNADORA	15	Unidade	R\$77,88	R\$1.168,25
22	CORREIA DENTADA (G)	15	Unidade	R\$77,88	R\$1.168,25
23	CORREIA DENTADA (P)	15	Unidade	R\$77,88	R\$1.168,25
24	CORREIA HIDRAULICO	15	Unidade	R\$39,78	R\$596,75
25	COXIM CX MARCHA	15	Unidade	R\$109,25	R\$1.638,75
26	COXIM MOTOR	15	Unidade	R\$123,25	R\$1.848,75
27	EIXO BENDIX	15	Unidade	R\$204,50	R\$3.067,50
28	FAROL LD/LE	15	Unidade	R\$412,63	R\$6.189,50
29	FECHADURA INT PORTA	15	Unidade	R\$106,50	R\$1.597,50
30	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	15	Unidade	R\$144,33	R\$2,165,00





31	FILTRO AR	15	Unidade	R\$25,78	R\$386,75
32	FILTRO COMBUSTIVEL	15	Unidade	R\$22,42	R\$336,25
33	FILTRO OLEO	15	Unidade	R\$22,42	R\$336,25
34	INDUZIDO DE MOTO	15	Unidade	R\$229,83	R\$3.447,50
35	JUNTA MOTOR	15	Unidade	R\$196,88	R\$2.953,25
36	KIT DIFERENCIAL	15	Unidade	R\$108,66	R\$1.629,90
37	KIT EMBREAGEM	15	Unidade	R\$425,30	R\$6.379,50
38	KIT MOTOR	15	Unidade	R\$749,93	R\$11.249.00
39	LANTERNA TRASEIRA	15	Unidade	R\$201,13	R\$3.017,00
40	MOTOR PARTIDA	15	Unidade	R\$848,83	R\$12.732,50
41	PARABRISA	15	Unidade	R\$572,83	R\$8.592,50
42	PARAFUSO RODA	15	Unidade	R\$13,87	R\$208,00
43	PASTILHA FREIO	15	Unidade	R\$88,25	R\$1.323,75
44	PINCA FREIO	15	Unidade	R\$358,77	R\$5,381,50
45	PIVO SUSP INF/SUP	15	Unidade	R\$77,88	R\$1.168,25
46	POLIA ALTERNADOR	15	Unidade	R\$100,83	R\$1.512,50
47	RETENTOR VOLANTE	15	Unidade	R\$92,50	R\$1.387,50
48	RETENTOR POLIA	15	Unidade	R\$32,78	R\$491,75
49	RETENTOR RODA	15	Unidade	R\$19.05	R\$285,75
50	RETROVISOR LD/LE	15	Unidade	R\$201,81	R\$3.027,10
51	ROLAMENTO DIANTEIRO	15	Unidade	R\$149,03	R\$2.235,50
52	ROLAMENTO ALTERNADOR	15	Unidade	R\$24,10	R\$361,50
53	ROLAMENTOS TRASEIRO	15	Unidade	R\$192,80	R\$2.892,00
54	SAPATA FREIO P	1.5	Unidade	R\$105,08	R\$1.576,25
55	SAPATA FREIO G	15	Unidade	R\$140,43	R\$2.106,50
56	SEMI EIXO	15	Unidade	R\$296,20	R\$4.443,00
57	SENSOR RADIADOR	15	Unidade	R\$98,70	R\$1.480,50
58	SENSOR ROTACAO	15	Unidade	R\$154,70	R\$2.320,50
59	SENSOR VELOCIDADE	15	Unidade	R\$154,70	R\$2,320,50
60	TAMBOR FREIO	15	Unidade	R\$135,57	R\$2.033,50
61	TENSOR CORREIA DENTADA	15	Unidade	R\$264,40	R\$3.966,00
62	VALVULA ADMISSAO	15	Unidade	R\$90,73	R\$1.361,00
63	VALVULA ESCAPE	15	Unidade	R\$181,73	R\$2.726,00
64	VELA AQUECEDORA	15	Unidade	R\$65,57	R\$983,50
					R\$171.427,85
		VAN			
1	ALTERNADOR	5	Unidade	R\$2.465,83	R\$12.329.17
2	ANEL SEGUIMENTO	5	Unidade	R\$402,00	R\$2.010,00
3	AUTOMATICO	5	Unidade	R\$285,32	R\$1.426,58
4	BOMBA DAGUA	5	Unidade	R\$547,93	1 R\$2 739,67





5	BOMBA OLEO	5	Unidade	R\$745,33	R\$3.726,67
6	BRONZE BIELA	5	Unidade	R\$168,17	R\$840,83
7	BRONZE MANCAL	5	Unidade	R\$231.15	R\$1.155,75
8	CALHA RODA	5	Unidade	R\$258,37	R\$1.291,83
9	CAMISA MOTOR	5	Unidade	R\$1.423,33	R\$7.116,67
10	CHAVE SETA	5	Unidade	R\$213,80	R\$1,069,00
11	CHAVE LUZ	5	Unidade	R\$235,07	R\$1.175,33
12	CIL AUX EMBREAGEM	5	Unidade	R\$451,25	R\$2.256,25
13	CIL MESTRE EMBREAGEM	5	Unidade	R\$496,97	R\$2.484,83
14	CORREIA ALTERNADOR	5	Unidade	R\$105,08	R\$525,42
15	CRUZETA CARDAN	5	Unidade	R\$232,50	R\$1,162,50
16	DISCO EMBREAGEM	5	Unidade	R\$879,83	R\$4.399,17
17	EIXO BENDIX	5	Unidade	R\$242.60	R\$1.213,00
18	EIXO PILOTO	5	Unidade	R\$1.079,03	R\$5.395,17
19	FAROL LD	5	Unidade	R\$657,00	R\$3,285,00
20	FAROL LE	5	Unidade	R\$657,00	R\$3.285,00
21	FILTRO AR	5	Unidade	R\$103,13	R\$515,67
22	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$68,93	R\$344,67
23	FILTRO OLEO	5	Unidade	R\$70,62	R\$353,08
24	FREZADO TRANSMISSAO	5	Unidade	R\$407.57	R\$2.037,83
25	INDUZIDO DE MOTOR	5	Unidade	R\$305,50	R\$1.527,50
26	JUNTA MOTOR	5	Unidade	R\$689,33	R\$3.446,67
27	KIT EMBREAGEM	5	Unidade	R\$2.069,33	R\$10.346,67
28	LANTERNA DIANTEIRA	5	Unidade	R\$268,47	R\$1.342,33
29	LANTERNA TRASEIRA	5	Unidade	R\$201,13	R\$1.005,67
30	LONA FREIO DIANTEIRA	5	Unidade	R\$186,07	R\$930,33
31	LONA FREIO TRASEIRA	5	Unidade	R\$209,63	R\$1.048,17
32	LUVA CX MARCHA	5	Unidade	R\$422,73	R\$2.113,67
33	LUVA TRANSMISSAO	5	Unidade	R\$421,65	R\$2.108,25
34	MOLA TAMANCA	5	Unidade	R\$69,47	R\$347,33
35	MOTOR PARTIDA	5	Unidade	R\$1.827,00	R\$9.135,00
36	PARABRISA	5	Unidade	R\$1.910,33	R\$9.551,67
37	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	5	Unidade	R\$20,60	R\$103,00
38	PARAFUSO RODA TRASEIRA	5	Unidade	R\$29,28	R\$146,42
39	PISTAO MOTOR	5	Unidade	R\$2.819,33	R\$14.096,67
40	PLATO EMBREAGEM	5	Unidade	R\$859,00	R\$4.295,00
41	RADIADOR	5	Unidade	R\$779,47	R\$3.897,33
42	RESERVATORIO ÁGUA	5	Unidade	R\$228,07	R\$1.140,33
43	RETROVISOR LD/LE	5	Unidade	R\$389,07	R\$1.945,33
44	ROLAMENTO CARDAN	5	Unidade	R\$281,23	R\$1.406,17





45	ROLAMENTO DIANTEIRO EXT	5	Unidade	R\$213,53	R\$1.067.67
46	ROLAMENTO DIANTEIRO INT	5	Unidade	R\$216,90	R\$1.084,50
47	ROLETE TAMANCA	5	Unidade	R\$53,78	R\$268,92
48	SEMI EIXO	5	Unidade	R\$584,97	R\$2.924,83
49	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$223,02	R\$1.115,08
50	TAMANCA FREIO DIANTEIRO	5	Unidade	R\$170,92	R\$854,58
51	TAMANCA FREIO TRASEIRO	5	Unidade	R\$162,50	R\$812,50
52	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	5	Unidade	R\$652,30	R\$3.261,50
53	TAMBOR FREIO TRASEIRO	5	Unidade	R\$672,50	R\$3.362,50
54	TAMPA RESERVATORIO	5	Unidade	R\$39.78	R\$198,92
55	TENSOR ALTERNADOR	5	Unidade	R\$343,60	R\$1.718,00
56	TURBINA	5	Unidade	R\$2.971,33	R\$14.856,67
		,	.10		R\$163.598.25
		CITROEN			
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	5	Unidade	R\$279,63	R\$1.398,17
2	AMORTECEDOR TRASSEIRO	5.	Unidade	R\$245,97	R\$1.229,83
3	ARRUELA ENCOSTO	5	Unidade	R\$104,20	R\$521,00
4	BALANCA SUSPENSÃO	5	Unidade	R\$332,52	R\$1.662,60
5	BIELETA SUSPENSAO	5	Unidade	R\$101,51	R\$507,53
6	BOMBA COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$385,70	R\$1.928,50
7	BOMBA DAGUA	5	Unidade	R\$504,17	R\$2.520,83
8	BOMBA OLEO	5	Unidade	R\$716,20	R\$3.581,00
9	BRONZE MANCAL	5	Unidade	R\$124,40	R\$622,00
10	BRONZE BIELA	5	Unidade	R\$222,40	R\$1.112,00
11	BUCHA BALANCA	5	Unidade	R\$72,30	R\$361.50
12	BUCHA ESTABILIZADOR	5	Unidade	R\$27,73	R\$138,67
13	CABECOTE	5	Unidade	R\$1.547,50	R\$7.737,50
14	CABO FREIO MAO	5	Unidade	R\$134,50	R\$672,50
15	CAMISA MOTOR	5	Unidade	R\$247,23	R\$1.236,15
16	CIL. MESTRE FREIO	5	Unidade	R\$271,22	R\$1.356,08
17	CIL. AUX EMBREAGEM	5	Unidade	R\$504,17	R\$2.520,83
18	CILINDRO RODA	5.	Unidade	R\$177,57	R\$887,83
19	COIFA LADO CAMBIO	5	Unidade	R\$52,10	R\$260,50
20	COIFA LADO RODA	5	Unidade	R\$52,10	R\$260,50
21	CORREIA ALT	5	Unidade	R\$84,88	R\$424,42
22	CORREIA DENTADA (G)	5	Unidade	R\$77,88	R\$389,42
23	CORREIA DENTADA (P)	5	Unidade	R\$88,38	R\$441,92
24	CORREIA HIDRAULICO	5	Unidade	R\$137,08	R\$685,42
25	COXIM CX MARCHA	5	Unidade	R\$112,75	R\$563,75
26	COXIM MOTOR	5	Unidade	R\$217,75	R\$1.088,75





CNPJ: 06.229.975/0001-72

27	EIXO BENDIX	.5	Unidade	R\$98,10	R\$490,50
28	FAROL LD/LE	.5	Unidade	R\$255,13	R\$1.275,67
29	FECHADURA INT PORTA	5	Unidade	R\$106,50	R\$532,50
30	FECHADURA TAMPA TRAZ	.5	Unidade	R\$130,33	R\$651,67
31	FILTRO AR	5	Unidade	R\$95,78	R\$478,92
32	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$64,42	R\$322,08
33	FILTRO OLEO	- 5	Unidade	R\$50,42	R\$252,08
34	INDUZIDO MT PARTIDA	5	Unidade	R\$271,83	R\$1.359,17
35	JUNTA MOTOR	.5	Unidade	R\$441,88	R\$2.209,42
36	KIT DIFERENCIAL	5	Unidade	R\$150,66	R\$753,30
37	KIT EMBREAGEM	5	Unidade	R\$1.426,30	R\$7.131,50
38	KIT MOTOR	.5	Unidade	R\$1.904,93	R\$9.524,67
39	LANTERNA TRAZ	.5	Unidade	R\$201.13	R\$1.005,67
40	MOTOR PARTIDA	5	Unidade	R\$1.058,83	R\$5.294,17
41	PARABRISA	5	Unidade	R\$1.412,83	R\$7.064,17
42	PARAFUSO RODA	5	Unidade	R\$17,37	R\$86,83
43	PASTILHA FREIO	5	Unidade	R\$179.25	R\$896,25
44	PINCA FREIO	5	Unidade	R\$1.303,77	R\$6,518,83
45	PIVO SUSP INF/SUP	5	Unidade	R\$203,88	R\$1.019,42
46	POLIA ALTERNADOR	-5	Unidade	R\$142,83	R\$714,17
47	RETENTOR VOLANTE	5	Unidade	R\$134,50	R\$672,50
48	RETENTOR POLIA	.5	Unidade	R\$53,78	R\$268,92
49	RETENTOR RODA	5	Unidade	R\$33,05	R\$165,25
50	RETROVISOR LD/LE	.5	Unidade	R\$362,81	R\$1.814,03
51	ROLAMNETO DIANTEIRO	5	Unidade	R\$317,03	R\$1.585,17
52	ROLAMENTO ALTERNADOR	5	Unidade	R\$34,60	R\$173,00
53	ROLAMENTOS TRASEIRO	.5	Unidade	R\$220,80	R\$1.104,00
54	SAPATA FREIO P	.5	Unidade	R\$287,08	R\$1.435,42
55	SAPATA FREIO G	5	Unidade	R\$301,43	R\$1.507,17
56	SEMI EIXO	5	Unidade	R\$576,20	R\$2.881,00
57	SENSOR RADIADOR	5	Unidade	R\$154,70	R\$773.50
58	SENSOR ROTACAO	5	Unidade	R\$154,70	R\$773,50
59	SENSOR VELOCIDADE	.5	Unidade	R\$154,70	R\$773,50
60	TAMBOR FREIO	5	Unidade	R\$303,57	R\$1.517,83
61	TENSOR CORREIA DENTADA	5	Unidade	R\$222,40	R\$1.112,00
62	VALVULA ADMISSAO	.5	Unidade	R\$90,73	R\$453,67
63	VALVULA ESCAPE	5	Unidade	R\$174,73	R\$873,67
64	VELA AQUECEDORA	5	Unidade	R\$65.57	R\$327,83
					R\$99.902,12

DUSTER





1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	5	Unidade	R\$415,67	R\$2.078,33
2	AMORTECEDORE TRASEIRO	5	Unidade	R\$498,33	R\$2.491,67
3	ARRUELA ENCOSTO	5	Unidade	R\$181,00	R\$905,00
4	BALANCA SUSPENSÃO	5	Unidade	R\$420,67	R\$2.103,33
5	BIELETA SUSPENSAO	5	Unidade	R\$137,00	R\$685,00
6	BOMBA COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$258,33	R\$1.291,67
7	BOMBA DAGUA	5	Unidade	R\$366,67	R\$1.833,33
8	BOMBA OLEO	5	Unidade	R\$627,33	R\$3.136,67
9	BRONZE MANCAL	5	Unidade	R\$273,67	R\$1.368,33
10	BRONZE BIELA	5	Unidade	R\$362,33	R\$1.811,67
11	BUCHA BALANCA	5	Unidade	R\$47,67	R\$238,33
12	BUCHA ESTABILIZADOR	5	Unidade	R\$41,33	R\$206,67
13	CABECOTE	5	Unidade	R\$2.520,00	R\$12.600,00
14	CABO FREIO MAO	5	Unidade	R\$172,00	R\$860,00
15	CAMISA MOTOR	5	Unidade	R\$626,67	R\$3.133,33
16	CIL. MESTRE FREIO	5	Unidade	R\$191,83	R\$959,17
17	CIL. AUX EMBREAGEM	5	Unidade	R\$385,33	R\$1.926,67
18	CILINDRO RODA	5	Unidade	R\$137.33	R\$686,67
19	COIFA LADO CAMBIO	5	Unidade	R\$62,00	R\$310,00
20	COIFA LADO RODA	.5	Unidade	R\$62,00	R\$310,00
21	CORREIA ALT	5	Unidade	R\$82.00	R\$410,00
22	CORREIA DENTADA (G)	5	Unidade	R\$116,00	R\$580,00
23	CORREIA DENTADA (P)	5	Unidade	R\$204,00	R\$1.020,00
24	CORREIA HIDRAULICO	5	Unidade	R\$187,33	R\$936,67
25	COXIM CX MARCHA	.5	Unidade	R\$265,33	R\$1.326,67
26	COXIM MOTOR	5	Unidade	R\$336,67	R\$1.683,33
27	EIXO BENDIX	5	Unidade	R\$304,00	R\$1.520,00
28	FAROL LD/LE	5	Unidade	R\$565,00	R\$2.825,00
29	FECHADURA INT PORTA	5	Unidade	R\$228,67	R\$1.143,33
30	FECHADURA TAMPA TRASEIRO	5	Unidade	R\$225,17	R\$1.125,83
31	FILTRO AR	.5	Unidade	R\$82,67	R\$413,33
32	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$34,67	R\$173,33
33	FILTRO OLEO	5	Unidade	R\$53,67	R\$268,33
34	INDUZIDO MT PARTIDA	.5	Unidade	R\$298,67	R\$1.493,33
35	JUNTA MOTOR	5	Unidade	R\$614,00	R\$3.070,00
36	KIT DIFERENCIAL	5	Unidade	R\$1.000,67	R\$5.003,33
37	KIT EMBREAGEM	5	Unidade	R\$1.060,00	R\$5.300,00
38	KIT MOTOR	.5	Unidade	R\$1.161,67	R\$5,808,33
39	LANTERNA TRASEIRO	5	Unidade	R\$521,67	R\$2.608,33
40	MOTOR PARTIDA	5	Unidade	R\$1.528,33	R\$7.641,67





41	PARABRISA	5	Unidade	R\$1.115,00	R\$5.575,00
42	PARAFUSO RODA	5	Unidade	R\$19,00	R\$95,00
43	PASTILHA FREIO	5	Unidade	R\$217,33	R\$1.086,67
44	PINCA FREIO	5	Unidade	R\$1.449,67	R\$7.248,33
45	PIVO SUSP INF/SUP	5	Unidade	R\$204,00	R\$1.020,00
46	POLIA ALTERNADOR	5	Unidade	R\$223,33	R\$1.116,67
47	RETENTOR VOLANTE	5	Unidade	R\$232,00	R\$1.160,00
48	RETENTOR POLIA	5	Unidade	R\$142,00	R\$710,00
49	RETENTOR RODA	5	Unidade	R\$118,33	R\$591,67
50	RETROVISOR LD/LE	5	Unidade	R\$430,00	R\$2.150,00
51	ROLAMENTO DIANTEIRA	5	Unidade	R\$214,00	R\$1.070,00
52	ROLAMENTO ALTERNADORA	5	Unidade	R\$95,00	R\$475,00
53	ROLAMENTOS TRASEIRO	5	Unidade	R\$304,00	R\$1.520,00
54	SAPATA FREIO P	5	Unidade	R\$305,00	R\$1.525,00
55	SAPATA FREIO G	5	Unidade	R\$284,00	R\$1.420,00
56	SEMI EIXO	5	Unidade	R\$996,67	R\$4.983,33
57	SENSOR RADIADOR	5	Unidade	R\$92,00	R\$460,00
58	SENSOR ROTACAO	5	Unidade	R\$217,00	R\$1.085,00
59	SENSOR VELOCIDADE	5	Unidade	R\$125,33	R\$626,67
60	TAMBOR FREIO	5	Unidade	R\$290,67	R\$1.453,33
61	TENSOR CORREIA DENTADA	5	Unidade	R\$237,33	R\$1.186,67
62	VALVULA ADMISSAO	5	Unidade	R\$112,33	R\$561,67
63	VALVULA ESCAPE	5	Unidade	R\$161,33	R\$806,67
64	VELA AQUECEDORA	5	Unidade	R\$92,00	R\$460,00
		10			R\$121.673,33
	AMB	ULÂNCIA STRADA			
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade	R\$279.63	R\$1.118,53
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	R\$245,97	R\$983,87
3	AUTOMATICO	4	Unidade	R\$277,95	R\$1.111,80
4	BALANCIM	4	Unidade	R\$126,21	R\$504,84
5	BANDEJA SUSP LE	4	Unidade	R\$326,15	R\$1.304.60
6	BANDEJA SUSP LD	4	Unidade	R\$326,15	R\$1.304,60
7	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$546,32	R\$2.185,27
8	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$257,48	R\$1.029,93
9	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$116,52	R\$466,07
10	BLOCO MOTOR	4	Unidade	R\$5.477,65	R\$21.910,60
11	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$475,62	R\$1.902,47
12	BOBINA CAMPO	4	Unidade	R\$226,38	R\$905,53
13	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$281,32	R\$1.125,27
14	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade	R\$507,251	R\$2.029,00





15	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$422,82	R\$1.691.27	
16	BUCHA BANDEJA	4	Unidade	R\$46,25	R\$185,00	
17	BUCHA MOLAS	4	Unidade	R\$75,19	R\$300,76	
18	BUCHA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$645,12	R\$2.580,47	
19	BRACO ARTIC DIRECAO	4	Unidade	R\$182,62	R\$730.47	
20	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$546,32	R\$2.185,27	
21	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$197,05	R\$788.20	
22	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$257,75	R\$1.031,00	
23	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$1.611,32	R\$6.445,27	
24	CABO FREIO MAO TRAZ	4	Unidade	R\$129,45	R\$517,80	
25	CABO BATERIA	5	Unidade	R\$71,42	R\$357,08	
26	CARTER	4	Unidade	R\$355,15	R\$1.420,60	
27	CIL EMBREAGEM	4	Unidade	R\$198,82	R\$795,27	
28	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$70,62	R\$282,47	
29	CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$121,65	R\$486,60	
30	COXIM AMORTECEDOR	- 4	Unidade	R\$94,72	R\$378,87	
31	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$213,98	R\$855,93	
32	CRUZETA	4	Unidade	R\$204.50	R\$818,00	
33	CUBO RODA	4	Unidade	R\$353,07	R\$1.412,28	
34	DOBRADICA CAPU	4	Unidade	R\$91,62	R\$366,47	
35	DISCO FREIO DIANTEIRO	4	Unidade	R\$251,02	R\$1.004,07	
36	DISCO FREIO TRASEIRO	4	Unidade	R\$230,82	R\$923,27	
37	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$242,95	R\$971,80	
38	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$445,32	R\$1.781,27	
39	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$193,82	R\$775,27	
40	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$200,95	R\$803,80	
41	ELEVADOR VIDRO LD	4	Unidade	R\$200,95	R\$803,80	
42	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	Unidade	R\$329,17	R\$1.316,67	
43	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$242,95	R\$971,80	
44	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	Unidade	R\$4,54	R\$18,15	
45	FECHADURA CAPU	4	Unidade	R\$177,38	R\$709,53	
46	FUSIVEL	4	Unidade	R\$0,69	R\$2,75	
47	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$298,15	R\$1.192,60	
48	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$278,62	R\$1.114,47	
49	JUNTA MOTOR	.4	Unidade	R\$286,28	R\$1.145,13	
50	KIT BATEDOR	4	Unidade	R\$106,82	R\$427,29	
51	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$776,42	R\$3.105,67	
52	LAMPADA IPOLO	4	Unidade	R\$3,10	R\$12,39	
53	LAMPADA 2POLO	4	Unidade	R\$3.10	R\$12,39	
54	MANGOTE RAD INFERIOR	4	Unidade	R\$119,08	R\$476,33	





55	MANGOTE RAD SUPERIOR	5	Unidade	R\$108,98	R\$544,92
56	MOLA	4	Unidade	R\$270,95	R\$1.083,80
57	MOLA PNEUMÁTICA	12	Unidade	R\$132,02	R\$1.584,20
58	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	Unidade	R\$70,62	R\$282,47
59	PARABRISA	4	Unidade	R\$715,92	R\$2.863,67
60	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	4	Unidade	R\$375,32	R\$1.501,27
61	PARACHOQUE TRASEIRO	4	Unidade	R\$424,32	R\$1.697,27
62	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	4	Unidade	R\$168,35	R\$673,40
63	PASTILHA FREIO TRASEIRO	4	Unidade	R\$190,02	R\$760,09
64	PINCA FREIO DIANTEIRO	4	Unidade	R\$652,58	R\$2.610,33
65	PINCA FREIO TRASEIRO	4	Unidade	R\$612,18	R\$2.448,73
66	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$1.298,78	R\$5.195,13
67	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	R\$192,72	R\$770,87
68	PLACA DIODO	4	Unidade	R\$230,82	R\$923,27
69	POLIA VIRABREQUIM	4	Unidade	R\$319,95	R\$1,279,80
70	PORTA LD	4	Unidade	R\$792,02	R\$3.168,07
71	PORTA LE	4	Unidade	R\$792,02	R\$3.168,07
72	PORTA TRAZEIRA	4	Unidade	R\$991,98	R\$3.967,93
73	RADIADOR	4	Unidade	R\$995.98	R\$3.983,93
74	RELE	4	Unidade	R\$45,10	R\$180,40
75	REPARO PINCA DIANTEIRA	4	Unidade	R\$57,82	R\$231,29
76	REPARO PINCA TRASEIRO	4	Unidade	R\$62,20	R\$248,80
77	RESERVATORIO ÁGUA	4	Unidade	R\$84,62	R\$338,47
78	RETROVISOR LE	4	Unidade	R\$330,85	R\$1,323,40
79	RETROVISOR LD	4	Unidade	R\$330,85	R\$1.323,40
80	RETROVISOR INTERNO	4	Unidade	R\$114,02	R\$456,07
81	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade	R\$36,28	R\$145,13
82	ROLAMENTO RODA	4	Unidade	R\$218,05	R\$872,20
83	ROTOR	4	Unidade	R\$256,95	R\$1.027,80
84	SENSOR ORTACAO	4	Unidade	R\$127,77	R\$511,07
85	SENSOR TEMPERATURA	4	Unidade	R\$105,21	R\$420,84
86	SUPORTE ESCOVA	4	Unidade	R\$154,08	R\$616,33
87	TAMPA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$128,30	R\$513,20
88	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$138,80	R\$555,20
89	TAMPA VALVULA	4	Unidade	R\$123,95	R\$495,80
90	TERMINAL BATERIA	5	Unidade	R\$13,87	R\$69,33
91	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	R\$91,35	R\$365,40
92	TERMINAL ENCAIXE	12	Unidade	R\$0,69	R\$8,24
93	TUCHO	4	Unidade	R\$95,18	R\$380,72
94	TURBINA	4	Unidade	R\$1.858,98	R\$7.435,93





CNPJ: 06.229.975/0001-72

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;
- 11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Bom Jardim/MA, 25 de maio de 2021.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES

Secretaria Mentechsen Siqueira Conçaives: ão e Planejamento

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO

Secretaria Municipal de Saúde

LIA RAQUEL MESQUITA PEREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social







CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

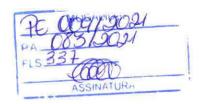
Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim - ESTADO DO MARANHÃO.

A empresa				_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
	por	intermédio	de	seu representante legal, Sr.(a)
e do C		portador(a)		Carteira de Identidade n.º DECLARA, para efeito do
Local,		de		_ 2021.







CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jardim - ESTADO DO MARANHÃO

Referencia. Declaração de inexistencia de impedimento legal
O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da
Declara(m) que:
a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
o) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.
Local,de2021
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.

B





CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS SRP Nº 009/2021

PROCESSO Nº 083/2021

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2021, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª ______, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2021**, conforme Ata realizada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.







CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- <u>2.4.</u> As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os precos serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANCÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jard	im/MA, XX de XXXXXXXX de XXX
-	Representante do Órgão
-	Representante da Empresa







CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N°
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 009/2021. PROCESSO N.° 083/2021.
TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA, E DO OUTRO A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA.
A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato, representada por,, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o número, localizado à, neste ato representada pelo(a) senhor(a), inscrita no RG nº e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2021 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.
INSERIR TABELA SE HOUVER
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será O contrato firmado terá vigência até 31 de Dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura para o fornecimento das peças e de 12 (Doze) meses para os serviços, a contar da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.
CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXX para o período da contratação.
§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

a





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 6.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e
- 6.13. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 7.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 7.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.
- 8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.
- 8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF, à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

ab





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 8.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.
- 8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.
- 8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.
- 8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.
- 8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.
- 8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteálo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- § Único As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:
- 11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:
- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do serviço/fornecimento;
- d) paralisação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;





- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato,
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- 11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 11.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- 11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 11.6 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permita se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

- 15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.
- 15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.
- 15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Bom Jardim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jardim, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA 1	
TESTEMUNHA 2	







CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

PROPOSTA DE PRECO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os

serviços do objeto da presente licitação.
I. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: SEDE: C.N.P.J: CONTATOS: RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
mporta a proposta no valor global de R\$(), seguindo os parâmetros nseridos no Termo de Referência e no Edital.
3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS:
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.
(local e data por extenso)
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O		(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº:		
, sec	iada na	(en	dereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)	
, R	.G. N°:	, CPF N°:	, D E C L A R A, para os fins do	
disposto na Lei Complei	nentar Nº: 12	23/2006, sob as sanções	administrativas cabíveis e sob as penas da lei,	
que se enquadra como:				
□MICROEMPRESA, c	onforme inc.	I do art. 3° da Lei Comp	elementar N°: 123/2006.	
□EMPRESA DE PEQU	ENO PORT	E, conforme inc. II do ar	t. 3° da Lei Complementar N°: 123/2006.	
A licitante	DECLAR	t A, ainda, que não se en	quadra em qualquer das hipóteses de exclusão	
no § 4 do art. 3° da men	cionada lei, e	estando apta, portanto, a	exercer o direito de preferência como critério	
de desempate no procedi	mento licitato	ório do PREGÃO ELETI	RÔNICO em epígrafe, realizado pela Prefeitura	
Municipal de Bom Jardi	n - MA.			
OBS: ASSINALAR CO)M "X" UM	A DAS OPÇÕES		
		(local e data por exte	enso)	
	Nome, Ide	entidade e Assinatura do	Responsável Legal.	

(B)





CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO N° /2021			
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2021			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ DA EMPRESA:			
TELEFONE:			
FAX:			
E-MAIL:			
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.			
Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 2021.			
Bom Jardim /MA, de de 2021.			
Assinatura			
Nome Legível do Declarante			

